

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 001/2016, 08 de Janeiro de 2016.

Dispõe sobre o regime de funcionamento do expediente único nas repartições da Prefeitura Municipal de Bom Jesus – PB e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o município vem sofrendo com escassez de água em vários locais;

CONSIDERANDO que o porte do Município é pequeno, portanto não há volume de atendimento necessário para funcionamento em dois turnos;

CONSIDERANDO a transferências de recursos constitucionais, bem como de outras receitas arrecadadas pelo município estão sendo insuficientes para manter os padrões da boa governabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a responsabilidade na gestão fiscal e o equilíbrio entre a receita e as despesas públicas, bem como de primar pela economicidade dos recursos públicos;

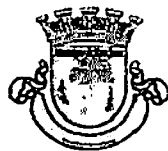
DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, por tempo indeterminado, regime de turno único de expediente nas repartições da Prefeitura Municipal de Bom Jesus – PB.

Parágrafo Único. O regime de que trata o *caput* compreende o expediente ininterrupto durante o horário das 07:30 às 13:30 horas.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica às áreas de saúde, educação e demais secretarias e órgãos com horários diferenciados previstos em normas específicas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Gabinete do Prefeito

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE
BOM JESUS – PB, em 08 de Janeiro de 2016

Ângela Maria da Silva Gonçalves
ÂNGELA MARIA DA SILVA GONÇAVES
Secretária de Administração

Roberto Bandeira de Melo Barbosa
ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA
Prefeito Constitucional